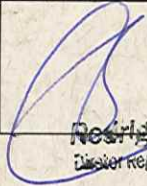




GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 027761/2020			
PA COPAM Nº: 01431/2001/003/2020		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR: AUTO POSTO ZUMPARO 7 LTDA		CNPJ: 26.960.214/0001-01	
EMPREENHIMENTO: POSTO CENTENÁRIO		CNPJ: 26.960.214/0001-01	
MUNICÍPIO: MONTE CARMELO-MG		ZONA: RURAL	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional			
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SIRGAS 2000 LAT/Y: 18° 54' 50.53" LONG/X: 47° 24' 51"			
CÓDIGO: F-06-01-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): Postos revendedores ou postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação (150 m³)	CLASSE 3	CRITÉRIO LOCACIONAL 0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Názara Maria Naves da Silva		REGISTRO CREA MG: 43.348/D	
AUTORIA DO PARECER Rodrigo Angelis Alvarez Diretor Regional de Regularização Ambiental		MATRÍCULA 1 191 774-7	ASSINATURA 

Rodrigo Angelis Alvarez
Diretor Reg. de Regularização Ambiental
ASP 1191774-7
SURAM TM



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) - 027761/2020

O empreendimento "AUTO POSTO ZUMPANO 7 LTDA – Auto Posto Centenário" exerce atividade no segmento de combustíveis, na BR 365, Km 522, na zona rural do município de MONTE CARMELO – MG. Em 09 de janeiro de 2020, foi formalizado, na Supram TM, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 01431/2001/003/2020, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). O posto encontra-se em operação desde 2003.

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é o comércio varejista de combustíveis (gasolina, óleo diesel e etanol), sendo o sistema de armazenagem subterrâneo (SASC) composto por:

- Tanque 01 – 30 m³ pleno - diesel - parede dupla - 1999;
- Tanque 02 – 30 m³ pleno - diesel - parede dupla - 1999;
- Tanque 03 – 30 m³ pleno - diesel - parede dupla - 1999;
- Tanque 04 – 30 m³ bipartido - gasolina comum / gasolina aditivada - parede dupla - 1999;
- Tanque 05 – 30 m³ bipartido - etanol / diesel S10 - parede dupla - 1999.

A capacidade total de armazenagem é de 150 m³ o que justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional "0", pois o mesmo possuía AAF concedida, conforme estabelece a Deliberação Normativa COPAM 217/2017.

Foi apresentado laudo de estanqueidade do SASC realizado em 12/11/2019, por empresa certificada. O posto operar em Bandeira SHELL e possui 17 funcionários, sendo 16 na operação e 01 administrativo, opera em 03 turnos de 08 h todos os dias do ano. A água utilizada no desenvolvimento das atividades (consumo humano, lavagem de parabrisas, limpeza das instalações, etc.) será oriundo de um poço tubular com portaria de outorga 01897/2018 (com autorização de uso do outorgado). Os efluentes líquidos oleosos gerados (pista e lavador/troca de óleo) serão direcionados ao sistema de CSAO e sumidouro, já os efluentes líquidos sanitários gerados serão direcionados ao sistema de tanque séptica e sumidouro.

Os resíduos sólidos identificados como "classe I", tais como: embalagens contaminadas com óleos e graxas, estopas, areia e óleo removidos dos sistemas de contenção, das canaletas de drenagem oleosa e da caixa separadora de água e óleo, são armazenados temporariamente (tambores, Bags, etc), até serem encaminhados a empresas especializadas devidamente regularizadas. Os demais resíduos classificados como lixo doméstico serão destinados à coleta pública municipal. O posto realiza troca de óleo em área específica, dotada de cobertura, piso de concreto e CSAO, possui também em sua área, lavador de veículos (paralisado), restaurante (terceiro), borracharia e acessórios (terceiro). Foi informado no RAS que o posto passará por reforma para troca dos tanques/equipamentos, sendo assim, será condicionado a apresentação de relatório referente a reforma.

Conforme fotos apresentadas e informações prestadas no RAS o posto possui pista impermeabilizada em concreto, com canaletas nas extremidades, possui cobertura metálica, as bombas possuem sump e válvulas de retenção e válvula antitransbordamento. Foi apresentado AVCB emitido e válido até 22/10/2023 e declaração de inexistência de áreas suspeitas ou contaminadas. Foi informado no RAS que o posto passará por reforma para troca dos tanques/equipamentos, sendo assim, será condicionado a apresentação de relatório referente a reforma.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do RAS, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento AUTO POSTO ZUMPANO 7 LTDA – Auto Posto Centenário, para a atividade de "posto de combustíveis", no município de Monte Carmelo/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria



ao local sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "AUTO POSTO ZUMPARO 7 LTDA – Auto Posto Centenário"

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, caso houver troca e/ou modificação no tanque de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula anti-transbordamento, tubulação não metálica, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
02	Promover e apresentar regularmente testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada. Com ART de profissional habilitado. <i>Obs: conforme prazos estabelecidos na DN 108/2007, anexo 4, item 4.</i>	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
03	Apresentar cópia do AVCB.	30 dias após o vencimento do AVCB válido
04	Apresentar relatório técnico fotográfico com ART do profissional, referente a reforma realizada no SASC, atestando a conformidade as normas vigentes. Obs.: anexar cópia das notas fiscais dos tanques, bombas, equipamentos e tubulações instalados; cópia do Atestado de Conformidade de Serviço realizado fornecido pela empresa instaladora do SASC; testes de estanqueidade dos tanques, das linhas de sucção e das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada, com ART do profissional responsável; comprovar a destinação dos resíduos e dos equipamentos componentes do SASC removido.	30 dias após a conclusão da reforma
05	Apresentar <u>semestralmente</u> a Declaração de movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente ao transporte e destinação final dos resíduos gerados pelo empreendimento, conforme prazos e determinações previstos pela Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.	Durante a vigência da Licença
06	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento AUTO POSTO ZUMPANO 7 LTDA – Auto Posto Centenário”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora água e óleo – CSAO	Óleos e graxas, sólidos sedimentáveis e sólidos em suspensão.	<u>SEMESTRAL</u>
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários.	DBO, DQO, pH, coliformes termotolerantes, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão e óleos.	<u>SEMESTRAL</u>

Relatórios: Enviar anualmente, até o dia 20 do mês subsequente, a Supram-TMAP os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.